

Santo André, 27 de setembro de 2023.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo

**Para:** Gabinete Vereador Ricardo Alvarez - PSOL

**Referencia:**

Processo: nº 4582/2023

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 121/2023

**Autoria:** Ver. Ricardo Alvarez

**Ementa:** PROJETO DE LEI CM nº 121/23 QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL “VINI JR” DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁDIOS, NOS CAMPOS DE VÁRZEA E NAS ARENAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. AUTOR VEREADOR RICARDO ALVAREZ (PSOL).

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação Realizada:** Parecer Inconstitucional

**Descrição:**

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua: “§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Exª. o Projeto de Lei CM nº 121/23, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

**Próxima Fase:** Ciência da Resposta





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Solange Pelegriano Gama**

**Agente Legislativo I**

**Thiago de Araujo Cruz**

**Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380038003800330036003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.